



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA. ME.

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0012715/2022-29**, com fundamento nos incisos I, II e V do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 110/2022, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir da publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP**, o **Contrato nº 110/2022**, firmado com a empresa **SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA. ME**, CNPJ nº 15.356.648/0001-72, cujo objeto é a reforma de quatro banheiros do quinto andar do prédio Anexo I do **CONTRATANTE**.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 22/11/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0871427** e o código CRC **67672D50**.